



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

LEI Nº 2.304/2013

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jose Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), no orçamento da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2013, destinado a suplementação do seguinte item orçamentário:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

07- Encargos Gerais do Município:

ATIVIDADE: 0407.28.843.0000.2.039 - Pagto da Dívida Pública

(90) 3.2.90.21-0118 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 27.000,00

(91) 4.6.90.71-0118 - Principal Dívida Contratual Resgatado R\$ 75.000,00

SOMA.....R\$ 102.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica reduzido do orçamento geral da prefeitura municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

01- Gabinete do Secretário:

ATIVIDADE: 0501.12.361.0015.2.070

(100) 3.3.90.39-0142 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

ATIVIDADE: 0502.12.361.0014.2.009

(108) 3.1.90.04-0142 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 33.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

ATIVIDADE: 0502.12.361.0014.2.011

(121) 3.1.90.11-0142 - Vencido e Vantagens Fixas - Civil.....R\$ 22.000,00

(122) 3.1.90.13-0142 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

(123) 3.3.90.30-0142 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

(126) 3.3.90.39-0142 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica....R\$ 10.000,00

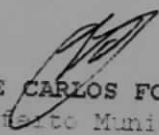
SOMA.....R\$ 102.000,00



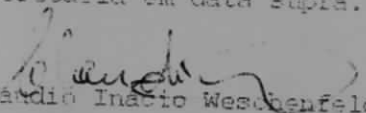
Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE SETEMBRO DE 2013.


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Secretária Administração e Fazenda